



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 23/02/15 a 09/03/15

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

23/02/15

[Assinatura]
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.561/2015

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA - ES

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos
servidores efetivos e pensionistas da Câmara Municipal de Santa Teresa.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 23 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL